

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	09
Proc.	57/93
	A.

Lei nº 052/93, de 04 de agosto de 1.993.

Dá Concessão de direito real de uso em Imóvel Municipal para a instalação e exploração de Agência de Correio.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar CONCESSÃO de direito real de uso em Imóvel Municipal localizado na Avenida Ataliba Leonel s/n, transcrição nº 12.790 do Cartório de Registros de Imóveis de Assis, para a empresa pública de direito privado, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação certa e única para a instalação e exploração de Agência de Correio.

Parágrafo 1º A presente CONCESSÃO aplica-se ainda aos, móveis existentes no referido imóvel, a saber:

- a) Um balcão de madeira patrimônio nº 10272
- b) Uma prateleira de madeira patrimônio nº 10271

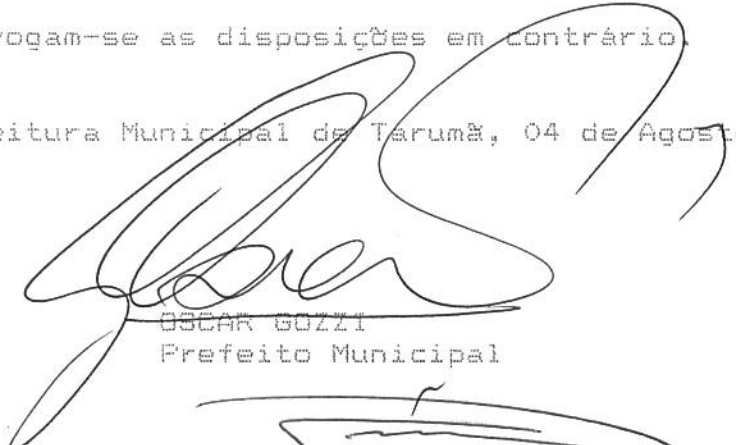
Artigo 2º A presente CONCESSÃO, é de caráter gratuito e será pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data do presente.


Parágrafo 1º Em caso de Necessidade Pública na renovação do prazo acima, dependerá a mesma de autorização Legislativa.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 04 de Agosto de 1.993


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Rocha da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.o.	10
Proc.	57/93
	D.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 04 de agosto de 1.993.



Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças